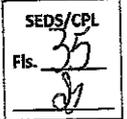




ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió
Fones/FAX: (82) 3315-2369 /3315-2367

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br



TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA - GABINETE MILITAR, E A
EMPRESA HENRIMAR TAXI AEREO
LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE
AERONAVE - TIPO HELICOPTERO.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.

Autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas na edição do dia 01 de julho de 2016

CONTRATADA: A empresa **HENRIMAR TAXI AEREO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.977.675/0001-95**, e **IE: Nº 007.045.185**, e estabelecida na Rua André Luis Ribeiro da Fonte. Nº 2526, Edf. Med. Trade e Medical, salas 205 e 206, Lauro de Freitas, Bahia, Telefone (71) 3252-0922, 3525-4808, e-mail: ctm.henrimar@hotmail.com, representada pelo seu Representante legal, o Sr. **Cláudio da Fonseca Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.528.947-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social e Procuração.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **2100-1005/2016**, inclusive **Parecer PGE-PLIC nº 502/2016**, aprovado pelos **Despachos PGE-PLIC-CD nº 1.245/2016 e PGE/GAB. Nº 1377/2016** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 5.237/1991; Decreto Estadual n 4.054/2018; lei federal n 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços **FRETAMENTO DE AERONAVE DE ASA ROTATIVA (HELICÓPTERO), PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, TENDO COMO BASE OS MUNICÍPIOS DE MACEIÓ E /OU ARAPIRACA, PODENDO HAVER EXPANSÃO PARA OUTRAS CIDADES DE ALAGOAS**, que serão prestados nas condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2016**, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016**, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	QTD.	PREÇO	
					Valor mensal	GLOBAL
01	Fretamento de Helicoptero de Segurança Pública	HELICOPTERO MONOTURBIN A, MODELO AS 350 B3	UNID	2	R\$ 1.050,000,00	R\$ 12.600,000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação será de R\$ **1.050.000,00** (Hum milhão e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ **12.600.000,00** (Doze milhões e seiscentos mil reais)

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:0100

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 14 – Locação Bens Mov. Out. Natureza e Intangíveis

PI:002265

PTRES: 190001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para credito em banco. agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016

CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

SEDS	
Fis.	37
Rubrica	

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **identificar a numero da Nota de Empenho**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (5) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios:

5.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

5.3.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou convocação do contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências de habilitação previstas no art. 29 da Lei 8.666/93;

5.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais empregados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

38 - Contrato - Serv. Cont. sem MDO

Versão 2015.1

bancária para pagamento.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias (tem**

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

que ser transferido para o Estado o operador junto a ANAC), forma imediata, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, de forma imediata dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Clayton Serpa dos Santos, matrícula 300840-1, CPF:767.330.504-63, Policial Civil, lotada na SSP/AL, no Grupo de Operações Aéreas, designado Gestor desta contratação;

8.1.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização presentes em norma específica.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

**PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL N.º 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO**

- 8.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 8.5.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas em ato normativo específico.
- 8.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 8.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 8.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 8.10.4. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
- 8.10.5. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

- 8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 8.13. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 2 (dois) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- 8.14. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;
- 8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.1.7. A CONTRATANTE obriga-se a conceder à CONTRATADA, 05 (cinco) dias

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

alternados ou consecutivos a cada 150(cento e cinquenta) horas voadas e 10 (dez) dias onsecutivos, a cada 600(seiscentos) horas voadas para realização de manutenção da aeronave, sendo esta manutenção por conta única e exclusiva da CONTRADADA, com prévio aviso à CONTRATANTE.

- 9.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.2.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 9.2.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.3. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 9.4. São obrigações da Contratada:
- 9.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de referencia anexo deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.4.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.4.8. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.4.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela

execução dos serviços, quando for o caso;

- 9.4.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 9.4.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.7. Substituir, **de imediato**, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- 9.10. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.11. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.12. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 9.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 9.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.16. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.17. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.18. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.19. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 9.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 9.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- 9.29. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

- mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.1.10. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à Contratada:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

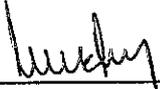
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

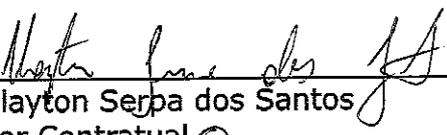
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo de Contrato** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 26 de Julho de 2016.



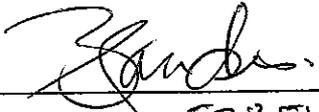
Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas
CONTRATANTE



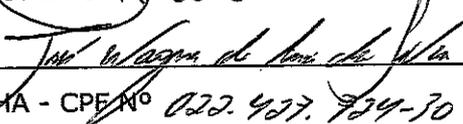
Sr. Clayton Serpa dos Santos
Gestor Contratual



Cláudio da Fonseca Soares
HENRIMAR TAXI AEREO LTDA EPP
CONTRATADA



TESTEMUNHA - CPF Nº 538.543.575-91
ARLENE LUIZ DE SALES BRANDEIXA



TESTEMUNHA - CPF Nº 022.427.734-30

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Fretamento de aeronave – Registro de Preços n 265/2016 / Edital Pregão Eletrônico 12046/2016.

A **HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cia Aeroporto Km 09, Estrada Barragem de Ipitanga, situada na cidade de Salvador - BA, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.977.675/0001-95**, vem, através desta, apresentar proposta de preço abaixo discriminada:

DO OBJETO:

Locação de 02 helicópteros monoturбина tipo AS350B3 para emprego em missão institucional da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas, sendo estimada 60 horas de voo e tendo como garantida 30 horas de voo por cada aeronave, conforme estabelecido no termo de referência do Edital 12046/2016.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

- Declaramos que, no preço ofertado, estão incluídas as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta proposta.
 - Declaramos que forneceremos as aeronaves completamente revisadas, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.
 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Salvador, 14 de julho de 2016.

Henrimar Táxi Aéreo Ltda
Claudio F. Soares

SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADO · LOCAÇÃO · HANGARAGEM · HELIPORTO | TÁXI AÉREO CHETA 2008-05-02 CIS-1101/GER2

Sede: Cia-Aeroporto, Km 09 | Estrada da Barragem de Ipitanga | Salvador - BA | CEP: 41.410-045 |
www.henrimarhelicopteros.com.br

Telex: 71 3252-0922 / 3252-4808

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HELICÓPTERO, PARA OS SERVIÇOS AÉREOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de Fretamento de Aeronave de Asa Rotativa (Helicóptero), para os serviços de segurança pública, com combustível e manutenção inclusos, tendo como base os municípios de Maceió e /ou Arapiraca, podendo haver expansão para outras cidades de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Qtd Aeronaves	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal por aeronave
4	Fretamento de helicóptero de Segurança Pública.	Hora voada	60 horas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto básico justifica-se mediante pela necessidade de substituição da aeronave do tipo helicóptero que se acidentou no dia 23 de setembro de 2015, a qual produzia resultados substanciais para a segurança pública do Estado de Alagoas. Os helicópteros têm apresentado resultados relevantes na valorosa missão de salvar vidas e proteger a população alagoana, daí a necessidade de substituição emergencial da aeronave acidentada.

Estatisticamente, o helicóptero tem apresentado resultados significativos no patrulhamento preventivo, como podemos verificar abaixo:

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
 CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

RESUMO 2013

EVENTOS	QUANTITATIVO	HORAS
TREINAMENTOS	04	31:27
OPERAÇÕES POLICIAIS	100	188:15
OCORRÊNCIAS POLICIAIS	156	161:59
PATRULHAMENTOS PREVENTIVOS	527	536:13
TOTAL	787	918:04

RESUMO 2014

EVENTOS	QUANTITATIVO	HORAS
TREINAMENTOS	20	32:32
OPERAÇÕES POLICIAIS	71	150:16
OCORRÊNCIAS POLICIAIS	115	111:03
PATRULHAMENTOS PREVENTIVOS	457	491:42
TOTAL	663	816:10

MÊS	ATIVIDADES 2015
JANEIRO/15	GOA recebe do Governo Estadual mais duas aeronaves: FALCÃO 01 e FALCÃO 02. GOA inicia suas atividades operacionalizando somente 1 aeronave Policial (Falcão 04). FALCÃO 02 e 03 ficam baixadas por problemas no contrato de manutenção. FALCÃO 04 é a única disponível até o dia 20/01. A partir de 21/01, FALCÃO 03 volta a operacionalidade. FALCÃO 02 continua baixado por problemas no contrato de manutenção.
FEVEREIRO/15	GOA operacionaliza suas atividades com praticamente 01 aeronave – FALCÃO 04. Dos 28 dias do mês FALCÃO 02 voou 12 dias e FALCÃO 03 voou 10 dias.
MARÇO/15	GOA operacionaliza suas atividades com 02 aeronaves (Falcão 03 e 04). Falcão 02 continua em manutenção.
ABRIL/15	GOA operacionaliza suas atividades com 02 aeronaves (Falcão 03 e 04). Falcão 02 continua em manutenção.
MAIO / 15	GOA operacionaliza suas atividades com apenas 01 aeronave (Falcão 04). Falcões 02 e 03 em manutenção.
JUNHO / 15	GOA operacionaliza suas atividades com apenas 01 aeronave (Falcão 04). Falcões 02 e 03 em manutenção.

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

JULHO / 15	GOA operacionaliza suas atividades com apenas 01 aeronave (Falcão 04). Falcões 02 e 03 em manutenção.
AGOSTO / 15	GOA operacionaliza suas atividades com 02 aeronaves (Falcão 02 e 04). Falcão 03 continua em manutenção.
SETEMBRO / 15	GOA operacionaliza suas atividades com apenas 01 aeronave (Falcão 04). Falcão 03 em manutenção.

*GOA – Grupo de Operações Aéreas

I. DADOS ESTATÍSTICOS

- ALAGOAS

Mês/Ano	2012	2013	2014	2015	Variação 2014/2015
JAN	191	196	222	208	-6,3%

FEV	224	172	191	158	-17,3%
MAR	208	218	191	144	-24,6%
ABR	202	185	221	142	-35,7%
MAI	188	189	201	134	-33,3%
JUN	186	182	168	149	-11,3%
JUL	162	171	174	145	-16,7%
AGO	165	151	134	134	0%
SET	162	180	159	126	-20,8%

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

OUT	174	185	159	-	-
NOV	153	214	193	-	-
DEZ	195	232	188	-	-
*Fonte – NEAC SSP/AL					

- MACEIÓ

Mês/Ano	2012	2013	2014	2015	Var 2014/2015
JAN	82	87	88	65	-26,1%
FEV	75	61	73	49	-32,9%

MAR	81	84	66	43	-34,8%
ABR	82	70	65	53	-18,5%
MAI	78	68	76	38	-50%
JUN	70	64	52	52	0%
JUL	54	56	53	47	-11,3%
AGO	59	52	40	36	-10%
SET	54	59	52	51	-1,9%
OUT	61	59	47	-	-

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

NOV	47	74	64	-	-
DEZ	62	93	58	-	-
*Fonte – NEAC SSP/AL					

- ARAPIRACA

Mês/Ano	2012	2013	2014	2015	Var 2014/2015
JAN	14	21	17	13	-23,5%
FEV	8	8	12	8	-33,3%
MAR	16	16	12	15	+25%

ABR	6	20	12	10	-16,7%
MAI	15	9	11	7	-36,4%
JUN	9	7	12	10	-16,7%
JUL	12	5	15	15	0%
AGO	13	8	15	11	-26,7%
SET	12	9	18	7	-61,1%
OUT	19	12	10	-	-
NOV	14	15	13	-	-

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

DEZ	11	21	9	-	-
*Fonte – NEAC SSP/AL					

II - ANÁLISE ESTATÍSTICA

1. Verifica-se nas tabelas que, ao operarmos com 02 (duas) aeronaves, atingimos um número maior de redução de **CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais)** em Maceió;
2. O uso de duas aeronaves em Maceió proporciona uma melhor operacionalização, pois as aeronaves passam por manutenções periódicas. Sendo assim não deixaríamos de ter aeronaves disponíveis;
3. A CAESP – Chefia Especial Aérea de Segurança Pública inicia suas atividades definitivas na cidade de Arapiraca a partir do mês de Abril de 2015. O objetivo dessa base é apoiar as forças policiais do Agreste e Sertão. A partir da implantação conseguimos reduções de CVLI consideráveis;
4. As justificativas acima demonstram a importância de termos 02 (duas) aeronaves em Maceió e 01 (uma) em Arapiraca;
5. Outra justificativa importante é que aeronaves locadas operam os 12 meses do ano, enquanto as aeronaves próprias não conseguem voar sequer 06 meses, por questões burocráticas.

Com o acidente, o Estado ficou apenas com 02 (duas) aeronaves para emprego direto na Segurança Pública, sendo uma adquirida em convênio com o Governo Federal, e uma com contrato de locação até março de 2016, apenas para policiamento, sem condições de efetuar resgates. A necessidade da locação é para uso em multimissão, onde posso utilizar a aeronave tanto para o policiamento, quanto para, eventualmente, socorrer vítimas de acidentes automobilísticos e efetuar outros serviços de defesa civil.

- O Helicóptero de Segurança Pública

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

Constantemente citado como "multiplicador de forças", o helicóptero tornou-se parte indispensável dos ativos de muitos departamentos de polícia. Recentes estudos mostram que equipes de helicópteros/carros têm um índice de prisões por crimes capitais seis vezes maior que equipes com carros apenas. O helicóptero também tem mostrado ser capaz de dar apoio ou cobertura a até vinte e seis veículos terrestres dentro de uma área geográfica de responsabilidade.

As razões para esse índice de sucesso podem ser facilmente explicadas. A vantagem aérea dá ao helicóptero cerca de 15 vezes mais capacidade de patrulhamento, comparada com uma unidade terrestre isolada. Esta vantagem, somada à velocidade com que o helicóptero pode levar um observador treinado sobre a cena de um crime (normalmente menos que 15 minutos), proporciona o confinamento essencial para assegurar uma prisão. A chave está na eficiência com que a prisão é efetuada, sem precisar chamar outras unidades de patrulhamento e retirá-las de suas áreas de responsabilidade.

- Patrulhamento

A constante e persistente presença do helicóptero de patrulhamento diminui a criminalidade.

Estudos mostram que os assaltos são reduzidos em 30%. Já outros crimes de rua, como estupros, roubos de automóveis, etc. são reduzidos pela metade, em virtude da simples presença da aeronave.

O patrulhamento aéreo é mais eficiente quando executado dia e noite, evitando rotas e esquemas rotineiros. O observador do helicóptero, patrulhando a 60 milhas por hora (100 km/h), a uma altitude de 500 a 800 pés (150 a 250 metros), pode manter em vista um objeto no chão dez vezes mais longe que um observador de uma unidade terrestre rodando pelas ruas em velocidade normal.

Dependendo das necessidades de uma investigação ou missão, o patrulhamento por helicóptero pode ser evidente ou encoberto. Estas missões podem requerer equipamento especial de observação para a obtenção das provas (como câmeras fotográficas ou de vídeo, imagens térmicas, "downlink" com capacidade para gravação, etc.)

- Tempo de Resposta do Patrulhamento

O incrível índice de prisões com sucesso efetuadas por equipes de helicópteros/carros depende da velocidade em que a presença policial chega na cena do crime. Um helicóptero em patrulhamento tem uma vantagem distinta e pode chegar ao cenário em dois minutos após ter recebido a chamada. Esta é uma importante consideração quando da determinação do tamanho da área de patrulhamento por helicóptero.

É claro que tanto o observador como o piloto devem ter um completo conhecimento da região. O helicóptero e sua tripulação, ainda no chão, devem estar sobre a cena de um crime entre cinco e sete minutos após a chamada.

O valor intrínseco de um helicóptero da polícia é apenas notado quando ele está voando. Apenas quando no ar pode proporcionar observação, comunicação, resposta rápida, segurança do policial, etc.

- Segurança do Policial

A vantagem visual do helicóptero não apenas melhora a eficiência das unidades terrestres de patrulhamento como também aumenta a segurança dos policiais no chão.

Estatisticamente, o helicóptero é o primeiro a chegar na cena do crime em 63% das vezes em que é chamado. A chegada por via aérea permite "limpar" visualmente a área antes da chegada das unidades terrestres.

O helicóptero tem o comando visual de todo o cenário. Ele pode ver ao redor das esquinas, por trás de uma cerca, sobre os telhados, e fornece à unidade terrestre que está a caminho uma visão geral da situação, podendo preveni-la de uma emboscada ou outro perigo oculto.

A presença do helicóptero também aumenta a probabilidade de fazer-se uma prisão sem luta ou perseguição.

- Perseguição

Os riscos que correm os policiais e civis, inerentes a perseguições em alta velocidade, tornam-se desnecessários quando uma equipe helicóptero/carro trabalha em conjunto. É virtualmente impossível um veículo suspeito evadir-se de um helicóptero. Isso permite que o carro-patrolha diminua para uma velocidade segura sem correr o risco de perder o suspeito de vista. O helicóptero pode informar o caminho do suspeito aos carros perseguidores e informar as melhores rotas de interceptação, além de informá-los dos perigos a serem adiante enfrentados. Sem ver um carro-patrolha na sua cola, o suspeito, possivelmente, dirigirá em velocidade mais baixa, assim reduzindo o perigo para civis inocentes.

Um grande departamento de polícia da Califórnia adotou uma nova política para perseguições que incorpora táticas bem definidas para determinar primeiramente se o suspeito fugitivo não tem a intenção de parar depois que as luzes vermelhas e a sirene foram ativadas. Baseado nesta determinação, é feita uma chamada para a unidade aérea e um "Modo de Patrulhamento" é iniciado. À unidade aérea foi dada autoridade para tomar total controle de perigosas perseguições em alta velocidade e poder determinar uma descontinuidade do envolvimento ativo de qualquer ou de todas as unidades terrestres.

O envolvimento da unidade aérea permite que as unidades terrestres sigam o suspeito a uma distância segura e longe da vista do veículo fugitivo. Sob essa nova política, o número de policiais envolvidos em acidentes caiu para zero, comparado com oito acidentes ocorridos no

mesmo período do ano anterior. O índice de prisões com o auxílio aéreo foi 100% contra 71% sem o envolvimento da unidade aérea e o tempo médio da perseguição caiu de 2 minutos e 50 segundos para 1 minuto e 42 segundos.

- Equipes Especiais

Atuando como um transporte aéreo de tropas, o helicóptero pode rapidamente desdobrar uma equipe completamente armada em uma área estratégica para proporcionar uma vantagem tática em uma situação onde a rapidez é essencial. Ele pode proporcionar apoio total pelo tempo necessário e depois retirar toda a força quando a ação for completada.

O helicóptero pode ser também utilizado para transportar equipes médicas para locais de desastres, equipes caninas, investigadores, visitantes, sobreviventes, bem como um grande número de ferramentas e materiais que podem ser utilizados no ar e em terra.

- Comando e Controle

Uma importante característica do helicóptero no caso de levantes urbanos e violentas manifestações populares é a habilidade em trabalhar perto do cenário sem a necessidade do apoio de um aeroporto.

Para comandar e controlar, ele pode subir sobre os obstáculos ou a confusão e ter acesso rápido a toda a situação. A presença de um helicóptero da polícia é muito útil durante uma desordem civil, porque é uma ameaça à anonimidade da multidão. O medo de ser identificado é um fator predominante para evitar que uma multidão se transforme em uma massa destrutiva.

Outras tarefas do helicóptero em situações catastróficas são transporte de carga, ressuprimento de forças terrestres de resgate ou distribuir rapidamente sacos de areia, comida, unidades auxiliares de energia e, até, hospitais de campanha inteiros.

- Dissuasor do Tráfico de Drogas

O helicóptero é um insuperável veículo de patrulhamento que permite localizar e prender suspeitos que usam variadas táticas evasivas para transportar e vender drogas ilícitas.

Quando transportando pessoal armado, helicópteros podem pousar imediatamente para ajudar os policiais a prenderem suspeitos em áreas remotas.

Se uma embarcação está envolvida no tráfico de drogas, o helicóptero não só a persegue como também tem a capacidade de recolher as provas jogadas na terra ou na água.

- Fiscalização ambiental

Helicópteros desempenham um papel importante na fiscalização ambiental. A aeronave a serviço da lei é primariamente utilizada como uma plataforma de observação aérea, para visualizar a situação e proporcionar uma clara descrição do problema e como combatê-lo para as unidades terrestres e outras aeronaves.

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

A visualização de uma área desmatada se torna relativamente fácil com a observação aérea e o operador pode direcionar as equipes de terra tanto para combater como para inibir o desmatamento.

Mais uma vez, convém ressaltar que essa aeronave não expressa a real necessidade de Alagoas, uma vez que inviabiliza alguns tipos de operação, tais como transporte de tropas para cidades distantes da capital, porém é o que encontramos com o menor valor disponível no mercado brasileiro que condiz com a situação econômica do Estado de Alagoas.

- Resgate Aéreo

Para a prestação de um serviço completo, necessitamos que possua características, também, para realizar o atendimento pré-hospitalar (APH) rápido e eficiente, por isso uma aeronave de porte médio. Uma vez que todas as características acima se enquadram numa aeronave de pequeno porte.

Arapiraca possui muitas rodovias em que ocorrem constantes acidentes automobilísticos, necessitando de uma rápida intervenção, ideal para o atendimento com a aeronave.

O deslocamento terrestre rápido para locais mais distantes da região metropolitana de Arapiraca ou rodovias próximas, para realizar o atendimento às emergências, principalmente decorrentes de acidentes de trânsito, tem se tornado inviável em função das grandes distâncias a serem percorridas. O deslocamento aéreo é bem mais rápido e a redução do tempo resposta do socorro é um dos fatores mais importantes para salvar vidas. A utilização da aeronave de asa rotativa pode reduzir o tempo de transporte de uma vítima em 75%.

Com os helicópteros especialmente equipados e capazes de cumprir múltiplas missões de resgate, salvamento e transporte de enfermos e policiamento, apropriados para pronto emprego e ações de defesa civil, sob a ótica do custo/benefício, a partir de Arapiraca é possível chegar diretamente a locais distantes e de difícil acesso em minutos de voo, sem necessidade de parar no meio do percurso para reabastecer, aumentando assim a probabilidade de socorrer as vítimas em menos tempo.

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

O serviço será realizado através de disponibilização de aeronave, por parte da CONTRATADA, para a execução dos serviços de segurança pública e defesa civil, nas áreas determinadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, podendo ocorrer em qualquer parte do Estado de Alagoas. O serviço será prestado com a disponibilização de aeronave, conforme especificações contantes do item 7.1.

A aeronave será disponibilizada para atender a uma demanda de 60 (sessenta) horas de voo por mês, com um mínimo garantido de 30 (trinta) horas voadas. Tal demanda está pautada em nosso histórico de utilização das aeronaves, conforme já foi demonstrado através dos dados estatísticos apresentados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente termo de referência se trata de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho estão objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O helicóptero a ser apresentado pela contratada deverá se enquadrar nas especificações constantes do presente termo de referência;

4.1.2. As condições de aeronavegabilidade da aeronave devem ser mantidas durante todo o período de vigência contratual, conforme regulamentação vigente;

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1. A aeronave será disponibilizada pela contratada para realização dos serviços de segurança pública e defesa civil;

5.1.2. A disponibilização de pilotos é de responsabilidade da contratante;

5.1.3. A contratada deve arcar com o combustível para operação da aeronave;

5.1.4. Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva são de responsabilidade da contratada;

5.1.5. As despesas com o traslado da aeronave para a realização das manutenções preventivas e corretivas, inspeções, trocas de equipamentos, entre outros, são de responsabilidade da contratada, não devendo a contratante pagar as horas voadas nesse tipo de traslado;

5.1.6. Todas as taxas cobradas pela ANAC são de responsabilidade da contratada;

5.1.7. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICÓPTERO

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A produtividade de referência será verificada através dos relatórios de voo gerados pela Chefia de Operações em confronto com os registros de voo no diário de bordo da aeronave e com o relatório mensal gerado pela contratada;

6.1.2. A produtividade a que se refere o item anterior será mensurada através do quantitativo de horas voadas em operações de segurança pública e defesa civil do Estado, excluídas a horas referidas no item 5.1.5.;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário, conforme segue abaixo:

HELICÓPTERO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MONOTURBINA, em perfeitas condições de uso, ano mínimo de 2000, sem histórico de acidentes ou incidentes aeronáuticos, com combustível e manutenção inclusas, devidamente homologado e licenciado pelos órgãos aeronáuticos competentes na categoria de Administração Direta Estadual (ADE), a ser utilizado no Estado de Alagoas, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, tendo suas bases operacionais nos municípios da Capital, Agreste, Zona da Mata ou Litoral, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

► Helicóptero para segurança pública, categoria leve, com pintura que favoreça a instalação de plotagens, por conta da contratada, de layout padrão adotado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, para favorecer a instalação de adesivos, com interior adequado ao uso de policiamento e resgate, capacidade mínima:

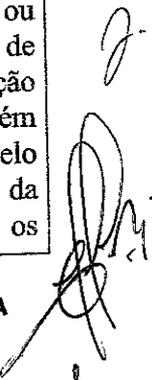
Item	Justificativa
Configuração de transporte de 2 pilotos em duplo comando, dois tripulantes e mais 2 passageiros, ou 2 pilotos e quatro passageiros;	A capacidade de transporte é definida de acordo com a utilização operacional necessária às atividades cotidianas de segurança pública e defesa civil, de acordo com o item 91.957 da Subparte K do RBHA 91, sendo configurada com a previsão de: dois pilotos policiais (responsáveis pela condução da aeronave e divisão dos trabalhos de cabine em

	<p><i>Crew Resource Management</i> – CRM, sendo garantida a segurança necessária às operações policiais com um piloto orientado à operação desenvolvida e o outro piloto concentrado nas questões de voo, além da própria substituição do comandante em casos de emergência); um operador de equipamentos especiais (responsável pela segurança da aeronave e pelas atividades de orientação de passageiros, de ação policial e de atendimento a bordo); e quatro passageiros (que compõem o efetivo de operação de uma viatura de patrulhamento normal, sendo configurada como a guarnição mínima para realização da operação policial ou de atendimento em terra e que terá condições de desembarcar da aeronave para a ação específica)</p>
<p>Configuração alternativa de transporte de um piloto e, um tripulante operacional, um médico, um enfermeiro, uma maca de transporte de enfermos com, no mínimo, 1,70m de comprimento, ou um piloto, uma maca e 3 passageiros;</p>	<p>A configuração alternativa visa atender aos requisitos mínimos de tripulação exigida para a configuração operacional (três tripulantes), substituindo-se, alternativamente, o efetivo policial pelo efetivo de atendimento médico e de resgate exigidos pela Resolução CFM nº 1596/2000, e de acordo com a configuração exigida pelas Portarias nº 2048/2002-GM/MS e nº 1863/2003-GM/MS</p>
<p>Autonomia mínima de voo de 02h30min</p>	<p>A autonomia mínima estabelecida visa garantir a operação da aeronave em um raio mínimo de abrangência e a segurança da operação nos deslocamentos em termos de combustível disponível. É também estabelecido um parâmetro razoável de duração de voo sem necessidade de reabastecimento para as operações policiais e de resgate, assim como proporcionar a devida segurança nas etapas dos traslados em operações remotas, com a carga mínima requerida</p>

[assinatura]

[assinatura]

<p>Velocidade aproximada de 200 Km/h</p>	<p>A velocidade de cruzeiro visa estabelecer um parâmetro adequado para a efetividade da aeronave como meio de suporte mais eficaz que a viatura terrestre, de forma que a velocidade proporcionada pela ação do helicóptero seja, no mínimo, aproximadamente o dobro da velocidade permitida para a ação terrestre (110km/h)</p>
<p>Rádio digital compatível com o sistema da segurança pública do Estado de Alagoas, para comunicação com o Centro de Comunicações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e coordenação com o efetivo de solo;</p>	<p>Impede que o fornecedor ofereça um modelo de rádio comunicador policial que não tenha uma boa performance ou confiabilidade com base em equipamento já conhecido comercialmente. A característica do rádio comunicador visa disponibilizar a comunicação em situações críticas, atendendo amplo aspecto de frequências de comunicação policial em operação no Brasil</p>
<p>Sistema de controle automático de partida e funcionamento dos motores, FADEC ou similar superior;</p>	<p>O sistema de partida automático é necessário para prolongar a operação dos motores e reduzir os custos de manutenção, tendo em vista a realização das partidas do motor em condições ideais, evitando-se o desgaste e o risco de partidas quentes. O controle do funcionamento visa manter o registro dos parâmetros de operação da aeronave, de forma a identificar possíveis desvios ou má utilização, assim como programar de forma mais adequada a manutenção preventiva dos motores. Também possibilita maior segurança de voo, pelo fato de proporcionar maior controle da operação da aeronave ao registrar os</p>

	<p>parâmetros de voo e as eventuais excedências</p>
<p>Motor a turbina com potência superior a 750 SHP.</p>	<p>Foi estabelecida a necessidade mínima de operação da aeronave com um motor a turbina. Os motores convencionais não apresentam desempenho/aproveitamento suficiente para atender às missões de segurança pública e defesa civil. A potência propicia a decolagem de locais de difícil acesso com a potência máxima do motor sem comprometer a operação.</p>
<p>Trem de pouso alto do tipo esqui, com degrau(s) contínuo(s) em ambos os lados da aeronave</p>	<p>O trem de pouso deve ser configurado para possibilitar a operação em todo tipo de terreno, inclusive em regiões de acidentes onde destroços poderiam configurar risco à aeronave com a danificação de trens de pouso convencionais (rodas e pneus), assim como deve proporcionar a devida movimentação em solo com auxílio de reboque, e resistência suficiente para utilização em pousos e decolagens corridas (sapatas). Os degraus contínuos visam à operação em ambas laterais da aeronave, especialmente em embarque, desembarque e apoio de tripulantes.</p>

<p>Possuir porta corredeira para abertura em voo, nos dois lados;</p>	<p>Visa possibilitar a operação da aeronave em ambos os lados do helicóptero. As operações de segurança pública normalmente são realizadas com a atuação direta do operador de equipamentos especiais com as portas abertas, sendo que se torna impraticável a operação sem portas durante todo o período do voo, especialmente em situação de chuva ou quando a aeronave tenha que efetuar pousos, decolagens ou pairados IGE em regiões arenosas que demandem o fechamento das portas. As operações de resgate são realizadas com a abertura da porta para recolhimento da vítima e, depois de embarcada, é necessário que sejam estabilizadas as condições internas da aeronave no sentido de proteger a vítima, impossibilitando o uso de portas removíveis (visto que não há possibilidade de retirar e colocar as portas em voo). As portas com dobradiças não permitem a abertura sem prejuízo das condições de voo, nem apresentam características que facilitem as ações operacionais (tiro embarcado, visibilidade, comunicação ar-terra-ar, etc.).</p>
<p>Aeronave deve ser na cor preta, cor característica das aeronaves da Chefia Especial Aérea de Segurança Pública do Estado de Alagoas;</p>	<p>A cor preta é a cor característica adotada pela aviação da segurança do Estado de Alagoas.</p>



<p>Os pilotos que irão tripular as aeronaves serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública;</p>	<p>Conforme o que preconiza o RBHA 91, em sua subparte K, no item 91.957, que trata das tripulações das aeronaves de segurança pública: [As tripulações de aeronaves exclusivamente destinadas à realização de operações aéreas de segurança pública e/ou de defesa civil devem pertencer ao efetivo do Órgão. Nas situações excepcionais onde o efetivo de tripulantes venha a ser composto por pessoas colocadas a sua disposição por outros Órgãos, tais pessoas devem ser subordinadas operacionalmente ao Órgão que opera as aeronaves.</p>
	<p>O ano de fabricação mínimo para o ano de 2000 favorece a amplitude da competição das empresas participantes, visando à busca de melhores preços, com a qualidade requerida para seu uso na segurança pública.</p>
<p>Ano mínimo de fabricação: 2000.</p>	

► Serviços a serem executados pela aeronave tipo segurança pública:

- (1) Policiamento ostensivo e investigativo;
- (2) Inteligência policial;
- (3) Apoio ao cumprimento de mandado judicial;
- (4) Controle de tumultos, distúrbios e motins;
- (5) Escortas e transporte de dignitários;
- (6) Escortas e transporte de presos;
- (7) Escortas e transporte de valores e cargas;
- (8) Resgate aeromédico, remoção e/ou transporte de enfermos;
- (9) Controle e fiscalização de tráfego urbano e rodoviário;
- (10) Prevenção e combate a incêndios urbanos ou florestais;
- (11) Patrulhamento urbano, rural, ambiental, litorâneo e de fronteiras;
- (12) Preservação e fiscalização ambiental;

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

- (13) Garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas;
- (14) Treinamentos para a formação e manutenção das equipes envolvidas no serviço.
- (15) e outras de interesse da Administração Pública, desde que devidamente justificada;

► Visando a uma maior transparência e uma adequada prestação de contas sobre a utilização da aeronave, esta deverá ser dotada de um sistema de rastreamento que registre a cada voo, no mínimo:

- Hora de acionamento;
- Hora de corte;
- Tempo de voo;
- Trajeto percorrido pela aeronave durante o voo.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias (tem que ser transferido para o Estado o operador junto a ANAC)**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados**, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

SEDS	
Fis.	72
Rubrica	4

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.1.7. A CONTRATANTE obriga-se a conceder à CONTRATADA, 05 (cinco) dias alternados ou consecutivos a cada 150 (cento e cinquenta) horas voadas e 10 (dez) dias consecutivos, a cada 600 (seiscentas) horas voadas para realização de manutenção da aeronave, sendo esta manutenção por conta única e exclusiva da CONTRATADA, com prévio aviso à CONTRATANTE;

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2.17. Atender com exclusividade das aeronaves;
- 9.2.18. Apresentar resumo contendo os trechos voados, a cada 30 dias, para emissão da respectiva fatura e encaminhamento ao setor financeiro da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para fins de programação de pagamento;
- 9.2.19. Fornecer, mensalmente, e quando for solicitada, os relatórios das últimas revisões a que a aeronave tiver sido submetida, bem como informar a natureza dos trabalhos executados pelo helicóptero após a última grande revisão, e todos os demais dados necessários ao controle de componentes da aeronave por parte da fiscalização da Contratante;
- 9.2.20. Arcar com as despesas operacionais da aeronave, objeto deste termo de referência, inclusive com as despesas de manutenção e revisão periódica em oficina pertencente à proponente ou outras empresas, desde que devidamente homologadas pela ANAC e pelo respectivo fabricante, mantendo-a em perfeito estado de conservação e funcionamento. Arcar ainda com taxas aeroportuárias ou qualquer outro tipo de taxa, realizadas em locais homologados (aeroportos, hangares públicos ou privados), durante as operações de pousos e decolagens da aeronave. Arcar com as despesas referentes a combustível, permanência no solo, transporte, seguros e taxas aeroportuárias. Durante o período de vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar na mesma periodicidade das manutenções/revisões a(s) Ficha(s) de Inspeção Anual (FIAN) da(s) Aeronave(s), devidamente homologada(s) pela ANAC;

9.2.21. Permitir à Contratante submeter à aeronave locada ao presente Contrato a inspeções periódicas realizadas por empresa de Auditoria Técnica em Segurança de Voo e Assessoria Aeronáutica, quando necessário;

9.2.22. A aeronave deverá possuir plenas condições de uso, de acordo com o manual e recomendações do fabricante, não devendo existirem "arranjos e/ou adaptações não autorizadas/homologadas";

9.2.23. A aeronave não terá área específica de operação e permanecerá baseada em Maceió e/ou Arapiraca, podendo, a critério do Secretário de Estado da Segurança Pública, ser baseada em outra cidade do Estado de Alagoas;

9.2.24. A estimativa de utilização é de, no mínimo, 30 (trinta) horas/mês por aeronave, as horas não utilizadas integralmente no mês serão utilizadas no mês subsequente;

9.2.25. A aeronave deverá ser entregue com a pintura que favoreça serem plotadas as logomarcas a serem definidas posteriormente;

9.2.26. A operação da aeronave ficará a cargo da CONTRATANTE;

9.2.27. São de responsabilidade da CONTRATADA os custos com a manutenção preventiva e corretiva da aeronave;

9.2.28. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o combustível utilizado pela aeronave, bem como, pela sua hangaragem durante a execução do Contrato;

9.2.29. Em caso de indisponibilidade do helicóptero para manutenção, ou por qualquer motivo, além do prazo citado no item 9.1.7, a CONTRATANTE apenas considerará, para efeito de pagamento, naquele mês, os voos efetivamente realizados, estando desobrigada do cumprimento do mínimo de 30 (trinta) horas/mês;

9.2.30. A CONTRATADA obriga-se a manter, às suas expensas, os seguros necessários ao cumprimento do Contrato e da Legislação em vigor, destinados à cobertura dos tripulantes, helicóptero e equipamento de voo;

9.2.31. A Empresa deverá apresentar, para contratação com a Administração, na data em que for efetuada a assinatura do termo de contrato, a comprovação de que possui oficina homologada junto ao ANAC, própria ou CONTRATADA, pelo período mínimo correspondente à vigência do Contrato a ser firmado com a CONTRATANTE;

9.2.32. A quantidade mínima de horas de voo prevista no item 9.2.24 será paga sempre que, por culpa da CONTRATANTE, não se alcancem os limites mínimos previstos. Neste caso, as horas pagas e não voadas, poderão ser utilizadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

9.2.33. Caso não sejam utilizadas as horas mínimas previstas, por culpa da CONTRATADA, será efetuado o pagamento somente das horas voadas;

9.2.34. Para efeito de horas mínimas, entende-se por mês a fração de 30 (trinta) dias;

9.2.35. A empresa deverá, para contratação com a Administração, apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente ou sob contratação, no mínimo um Técnico em Manutenção de Aeronaves. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia do CHT (Certificado de Habilitação Técnica), além de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e

Informações à Previdência Social – GFIP, onde constem discriminadamente os empregados, tendo os mesmos, possibilidade de deslocamento quando solicitado.

9.2.36. A empresa deverá apresentar, para contratação com a Administração, a comprovação de que cumpre a RBHA –145, devendo, para tanto, possuir oficina própria ou sob sua contratação devidamente homologada junto à ANAC. No caso de oficina CONTRATADA, o contrato deverá ter vigência abrangendo, no mínimo, o período que compreender o contrato com a Secretaria de Estado da Segurança Pública;

9.2.37. Caso a empresa do ramo, atendida ao estabelecido no item 9.2.36. do projeto básico, figure no certificado de Aeronavegabilidade como operadora, deverá registrar o contrato citado anteriormente no RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro) tomando as medidas legais cabíveis;

9.2.38. Em caso de acidente com a aeronave, quer seja material ou pessoal, os ônus decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá de imediato recuperar ou substituir a aeronave, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;

9.2.39. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor;

9.2.40. A Contratada apresentará mensalmente à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do gestor contratual, o relatório dos voos realizados.

9.2.41. A CONTRATADA deve permitir, quando solicitado, o acompanhamento de quaisquer intervenções, inspeções ou manutenções por Técnicos em Manutenção de Aeronaves da CONTRATANTE, correndo as despesas por conta da CONTRATADA;

9.2.41. As despesas referentes ao abastecimento da aeronave no município de Arapiraca ocorrerão por conta da CONTRATADA, quer seja através de um ponto fixo de abastecimento ou por caminhão de abastecimento devidamente homologado para tal.

9.3. REQUISITOS TÉCNICOS

9.3.1. Prova de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro;

9.3.2. Autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros, na modalidade táxi aéreo;

9.3.3. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica de desempenho anterior satisfatório;

9.3.4. Relação e descrição da aeronave especificada, indicando: Fabricante, modelo, ano de fabricação, número de série e prefixo da aeronave;

9.3.5. Equipamentos adicionais, inclusive de auxílio à navegação, além dos mínimos exigidos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor;

9.3.6. Comprovação da existência de oficinas de manutenção, próprios ou contratados;

**PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

- 9.3.7. A licitante deverá apresentar comprovação de plenas condições de manutenção das aeronaves, por meio de Certificado de Homologação emitido pela ANAC;
- 9.3.8. No caso de serviços contratados, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da empresa executora dos serviços, acompanhada da cópia do Certificado de Homologação;
- 9.3.9. Relação do pessoal técnico especializado envolvido na execução dos serviços, incluindo-se o rol da equipe técnica de supervisão e manutenção das aeronaves;
- 9.3.10. Empresa detentora do CHETA – Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo válido. Tal homologação se faz necessária, por ser a chancela da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) o atestado de que esta empresa atende a todos os requisitos relacionados com segurança, no que diz respeito à manutenção, operação e treinamento de seu pessoal.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- 12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- 12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

12.4.6. A satisfação da Administração usuária.

12.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.9.1. Toda realização de manutenção preventiva ou corretiva na aeronave poderá ser acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da contratante;

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

- 13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió (AL), 15 de março de 2016.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CEL BM
Chefe Especial Aéreo de Segurança Pública - CAESP/SSP

PROCESSO N.º 2100-1005/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2016 - Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016
CONTRATO SSP/AL N.º 032/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO HELICOPTERO

As Expressivas. Uma Imersão na Personalidade das Mulheres Asiáticas	Thiago Leão Nobre	MISA	Março de 2017
Jernparkô O Ritual do Menino do Rancho	Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros	MUPA	Abril de 2017
Entre Panos e Ramos. Um Olhar sobre as Rendeiras Alagoanos	Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros	MISA	Abril de 2017
Fragmentos. Arte no Tempo nas Canoas dos Pescadores	Pablo Alfredo De Luca	MUPA	Maió de 2017
"Arretada Labuta"	Pablo Alfredo De Luca	MISA	Maió de 2017
Reinvenção de Trajetórias entre Signos	Alessandra Cunha	MUPA	Outubro de 2016
04 Estações	Francisco Correia Ivo	MEMORIAL	Novembro de 2016

Maceió, 23 de junho de 2016.

FERNANDO ANTÔNIO NETO LÔBO
Presidente da Comissão

DESPACHO - Nº 1577/GS/AE/2016
PROCESSO Nº. 2100 000519/2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: Nº 013/2009 - SECULT/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-991/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 16.878, de 30 de novembro de 2011.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ nº 08.629.503/0001-32.
PROPONENTE: Espaço Cultural da Melhor Idade Locutor Marreco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.072/0001-85.
OBJETO: Prorrogação de prazo: fica prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato.

Maceió/AL, 27 de julho de 2016.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

1 - Trata-se de procedimento instaurado visando emissão de nota de empenho e pagamento em favor da empresa Petrobras Distribuidora S/A por fornecimento de combustível aeronáutico a esta Secretaria de Estado.

2 - Trata-se de despesa de exercício anterior, a qual é regulada pelo Decreto n. 48.049, de 15 de abril de 2016. Vale salientar que os fundamentos que justificaram a ausência do pagamento durante aquele exercício encontram-se elencadas às fls. 02/03.

3 - Em atenção ao que preconiza o art. 47 do mencionado diploma legal, reconheço a dívida.

4 - Ademais, salienta que este reconhecimento é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício sem a necessidade de aumento na dotação disponível, conforme manifestação de fls. 19.

5 - Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, em atenção ao art. 40, §2º, inciso V, do Decreto n. 39.456/2015, retornou o feito a esta Secretaria de Estado, pugnando por esclarecimentos referente a dívida jurídica a ser sanada. Ressaltei que a manifestação da PGE é requisito exigido na legislação vigente acerca das despesas de exercícios anteriores, a qual preconiza que, no feito, deve constar parecer daquele órgão acerca da legalidade do pagamento. A PGE, então, requisitou diligências às fls. 33/33-v. Cumpridas as diligências requisitadas (fls. 38/39), o processo retornou àquela Procuradoria, a qual se pronunciou às fls. 42/44, pela legalidade do pagamento da despesa.

6 - Remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado, para análise final e parecer conclusivo acerca da procedência ou não do débito, nos termos do art. 40, §2º, inciso VI, do Decreto n. 39.456/2015.

Maceió/AL, 22 de julho de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO-LIMA JÚNIOR - CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SSP Nº 018/2016

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada no dia 09/08/2016 às 09h30 (horário de Brasília), objetivando a Aquisição de Motosserras, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, na forma contida neste Edital e seus anexos. Processo 1105-009-2015. Disponibilidade nos sites www.comprasnet.gov.br UASG sob o nº 926474 e www.seds.al.gov.br e www.seds.al.gov.br.

Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.
Maceió, 26 de julho de 2016.

Washington Luiz costa júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SSP Nº 020/2016

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada no dia 22/08/2016 às 14h30 (horário de Brasília), objetivando a aquisição de Bens Permanentes - Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para reaparelhamento das Salas de Educação Física e Fisioterapia da Polícia Militar de Alagoas, mediante recurso do Convênio SENASP/MJ nº 776368/2012, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo 2100-168/2016. Disponibilidade nos sites www.comprasnet.gov.br UASG sob o nº 926474 e www.seds.al.gov.br e www.seds.al.gov.br.

Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.
Maceió, 26 de julho de 2016.

Washington Luiz Costa Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE MILITAR, E A EMPRESA HENRIMAR TAXI AEREO LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO HELICOPTERO.

Processo: 2100-1005/2016
Processo Licitatório: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 265/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP Nº 12046/2016
Contrato SSP/AL Nº 032/2016.
Extrato nº 038/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.
Autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas na edição do dia 01 de julho de 2016

CONTRATADA: A empresa HENRIMAR TAXI AEREO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.977.675/0001-95, e IE: Nº 007.045.185, e estabelecida na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, Nº 2526, Edif. Med. Trade e Medical, salas 205 e 206, Lauro de Freitas, Bahia, Telefone (71) 3252-0922, 3525-4808, e-mail: ctm.henrimar@hotmail.com, representada pelo seu Representante legal, o Sr. Cláudio da Fonseca Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.528.947-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social e Procuração

OBJETO DO CONTRATO: contratação dos serviços FRETAMENTO DE AERONAVE DE ASA ROTATIVA (HELICÓPTERO), PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, TENDO COMO BASE OS MUNICÍPIOS DE MACEIÓ E /OU ARAPIRACA, PODENDO HAVER EXPANSÃO PARA OUTRAS CIDADES DE ALAGOAS, que serão prestados nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2016, referente ao Edital do Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.046/2016.

DATA DE ASSINATURA: 26 de JULHO de 2016.

VALOR CONTRATUAL: O valor mensal da contratação será de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2016-
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 14 – Locação Bens Mov. Out. Natureza e Intangíveis
Pl: 002265
PTRES: 190001

Gestor Contratual: Sr. Clayton Serpa dos Santos, matrícula 300840-1, CPF: 767.330.504-63, Policial Civil, lotada na SSP/AL, no Grupo de Operações Aéreas, designado Gestor desta contratação;

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-1005/2016, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 502/2016, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 1.245/2016 e PGE/GAB. Nº 1377/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 5.237/1991; Decreto Estadual nº 4.054/2018; lei federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

PORTARIA Nº 891/GS/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto Nº 4.077/2008, e no Processo Nº 2100.1003/2016, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIANO VIEIRA DE LIMA

Cargo: 1º SGT PMAL
CPF: 644.030.174-87
RG: 09511991
Matrícula: 9133-2

Nº de Diárias: Em conformidade com o Decreto Nº 4.077/2008, que regulamenta a concessão de diárias ao servidor militar do Estado de Alagoas, versa em seu art. 2º, § 1º que “Na hipótese de afastamento da sede por prazo superior a 15 (quinze) dias, o valor unitário da diária será reduzido, a partir do 16º (décimo sexto) dia, em 50% (cinquenta por cento)”. Assim, dos dias 10/07 a 25/07 serão pagos diárias integrais no valor de R\$ 200,00 (=R\$3.000,00). Entre os dias 26/07 a 10/08 serão pagos diárias reduzidas no valor de R\$ 100,00 (=R\$ 1.600,00). Totalizando R\$ 4.600,00.
Período: 10/07/2016
Destino: 10/08/2016
Objetivo: Acompanhar e supervisionar as inspeções a serem realizadas na aeronave PT-GMG do Governo do Estado, na empresa Augusta Westland na cidade de Osasco-SP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do programa de Trabalho – 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – Todo Estado – Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

Maceió, 22 de junho de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 892/GS/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o art. 4º, Parágrafo Único, inciso IX, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 5.483, de 24 de março de 2010, e considerando o que consta nos termos do artigo 8º, da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que determina a necessidade da criação da comissão mista para deliberar assuntos relacionados à Licitação de Serviços para a Produção de Carteiras de Identidade e Gerenciamento do Banco de Dados Civil e Criminal do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Instituir comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para promover deliberações sobre Licitação de Serviços para a Produção de Carteiras de Identidade e Gerenciamento do Banco de Dados Civil e Criminal do Estado de Alagoas:

1. Hylnard Pereira Travassos Júnior da Perícia Oficial;
2. Maria Madalena Cardoso da Silva do Instituto de Identificação de Alagoas;
3. Jacques Wolbeck Godoy Amorim – Cel QOC BMAL da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas;
4. José Bernardo da Silva – Ten Cel QOC PMAL da Polícia Militar de Alagoas;
5. Peterson Gustavo Cabral da Silva da Delegacia Geral de Polícia Civil e,
6. Marcos Henrique do Carmo – Maj QOC PMAL da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário
Maceió, 22 de julho de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR – CEL QOC PM Secretário
de Estado da Segurança Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2016

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como nos poderes que lhe foi conferido pelo Decreto nº 33.860 de 18 de Junho de 2014, publicado em Diário Oficial do Estado em 20/ junho/2014, no qual alterou o § 3º, do Art. 7º, Anexo I do Decreto Estadual nº 1.424 de 22 de agosto de 2003, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 1074/2016 da Procuradoria Geral do Estado, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº SSP/AL 031/2015, realizado no dia 11 de dezembro de 2015 ao Processo Administrativo nº 2100-627/2015, para Aquisição de Kits Antitumulto. Que teve como vencedor a seguinte empresa:
FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.531/0001-74, estabelecida na Av. Josué Di Bernardi, nº 185 – Centro Comercial Petri, Sala 29, Campinas, São José - SC, CEP: 88.101-200, telefone: (48) 3034-1001, e-mail: ft2r@ft2r.com.br, a qual apresentou proposta de MENOR PREÇO para o lote 01, (Traje Antitumulto) de R\$ 117.998,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais);

contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentaria: exercício de 2016 - Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Fonte: 0291

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52;

Pl: 004495;

PTRES: 190089.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2016.

GESTOR: Sr. Ênio Bolivar de Albuquerque - Maj QOC PM, Mat. 81824, CPF 777.252.394-72, designado Gestor.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-627/2015, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 1436/2016, e PGE-PLIC-CD nº 1074/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE MILITAR, E A EMPRESA HENRIMAR TAXI AEREO LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO HELICOPTERO.

Processo: 2100-1005/2016

Processo Licitatório: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 265/2016 - PREGÃO

ELETRONICO AMGESP Nº 12046/2016

Contrato SSP/AL Nº 032/2016.

Extrato nº 038/2016

LEIA-SE APENAS:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HENRIMAR TAXI AEREO LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO HELICOPTERO

Extrato nº 039/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidades - PAAL.
Processo Administrativo nº: 2100-993/2016
Requerente: Paulo Domingos de Araújo Lima Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226.0001/15 Sediada na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Junior, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20. Considerando a instauração do presente processo administrativo para apurar irregularidade cometida pela empresa, em virtude do descumprimento contratual, no tocante ao atraso na entrega dos objetos licitados no prazo estabelecido no contrato. Ademais, o gestor realizou vários contatos e notificações com a referida empresa para solucionar os problemas apontados, sendo informado que na próxima semana seria entregue o material, conforme email de às fls. 15-16. Ademais, o gestor realizou vários contatos e notificações com a referida empresa para solucionar os problemas apontados.

Fica o representante da empresa TECH CELL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.203.733/0001-29 notificado, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §3º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/208,

para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em face do que consta nos presentes autos, podendo deles ter vista e solicitar cópias a suas expensas, podendo o intimado comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, horário de Brasília, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua Zadir Índio, Nº 213 - Edifício Luz, Centro, Sala 322, CEP 57.020-420, Maceió-AL. Ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo. Salientamos que a verificação, por essa Comissão, de descumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados acarretará na aplicação de sanções administrativas previstas no respectivo Termo Contratual, bem como no Decreto 4.054/2008, conforme se verifica:

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- IV - descumprimento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Conforme estabelece o contrato na CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

- 12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - A rescisão desse contrato pode ser:
 - 12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou
 - 12.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 - A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

Ante o exposto, notifique-se a empresa contratada para os fins retro.
Publique-se

Maceió, 27 de julho de 2016.

Paulo Domingos de Araújo Lima Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidades - PAAL.
Processo Administrativo nº: 2100-994/2016
Requerente: Paulo Domingos de Araújo Lima Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226.0001/15 Sediada na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Junior, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20. Considerando a instauração do presente processo administrativo para apurar irregularidade cometida pela empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, em virtude do descumprimento contratual, no tocante ao atraso na entrega dos objetos licitados no prazo estabelecido no contrato. Ademais, o gestor realizou vários contatos e notificações com a referida empresa para solucionar os problemas apontados, sendo informado que nas próximas semanas seria entregue e que o prazo de entrega ainda não havia vencido, conforme email de à fl. 20. Ademais, o gestor realizou vários contatos e notificações com a referida empresa para solucionar os problemas apontados.

Fica o representante da empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.571.010/0001-89 notificado, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §3º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/208,